**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que fará realizar a seguinte licitação, **exclusivamente** para os interessados qualificados como **microempresa ou empresa de pequeno porte,** aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, para aquisição de materiais esportivos diversos, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e toda legislação pertinente:

|  |  |
| --- | --- |
| **PREGÃO PRESENCIAL** | **93/2017** |

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **1424/2017** |

|  |  |
| --- | --- |
| **OBJETO** | **Locação de impressoras.** |

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃO** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** |
|  | **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** |
|  | **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA** |
|  | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** |
|  | **SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** |
|  | **SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL** |
|  | **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RECURSO** | **9229** | **1** | **RECURSO LIVRE** |
|  | **9419** | **1** | **RECURSO LIVRE** |
|  | **11088** | **1** | **RECURSO LIVRE** |
|  | **11214** | **1** | **RECURSO LIVRE** |
|  | **11988** | **1** | **RECURSO LIVRE** |
|  | **12043** | **1** | **RECURSO LIVRE** |
|  | **12056** | **1** | **RECURSO LIVRE** |

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA DO PREGÃO** | **20/12/17** |

|  |  |
| --- | --- |
| **HORÁRIO** | **09h00min** |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOCAL** | **SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)**  **RUA DO COMÉRCIO, Nº 525, CENTRO, IJUÍ/RS** |

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, n° 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8227 e/ou telefone/fax (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações”.

Ijuí/RS, 06 de dezembro de 2017.

Priscila Maurer Leviski

Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017 – OBJETO: Locação de impressoras. ABERTURA: 20/12/17 às 09h00min. Informações pelo telefone/fax (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br/).

Ijuí/RS, 06 de dezembro de 2017.

Valdir Heck

Prefeito

**PREGÃO Nº 93/2017**

**PROCESSO Nº 1424/2017**

**EDITAL**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que fará realizar a seguinte licitação, **exclusivamente** para os interessados qualificados como **microempresa ou empresa de pequeno porte,** aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, para locação de impressoras, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

**SESSÃO 20/12/17**

**HORÁRIO 09h00min**

**LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)**

**RUA DO COMÉRCIO, Nº 525, CENTRO, IJUÍ/RS**

1. **DO OBJETO**
   1. Constitui objeto deste pregão a locação de impressoras, conforme descrição e quantidades indicadas no formulário da proposta (Anexo VI deste edital).
   2. Das requisições internas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Requisições |  | Requisições Internas |
| 1.909/2017 |  | 10-359-2017 |
| 1.910/2017 |  | 03-054-2017 |
| 1.911/2017 |  | 03-053-2017 |
| 1.912/2017 |  | 14-153-2017 |
| 1.914/2017 |  | 06-170-2017 |
| 1.915/2017 |  | 06-169-2017 |
| 1.999/2017 |  | 04-057-2017 |

1. **DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO**
   1. A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão | |
| 03 | Secretaria Municipal de Governo |
| 06 | Secretaria Municipal da Fazenda |
| 06 | Secretaria Municipal da Fazenda |
| 14 | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo |
| 04 | Secretaria Municipal de Administração |
| 10 | Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural |
| 03 | Secretaria Municipal de Governo |

|  |  |
| --- | --- |
| Unidade | |
| 0301 | Coordenadoria Administrativa |
| 0601 | Coordenadoria Geral |
| 0602 | Coordenadoria de Cadastro e Tributos |
| 1401 | Coordenadoria Geral |
| 0401 | Coordenadoria Geral |
| 1001 | Coord. de Desenvolvimento Agropecuário |
| 0303 | Coordenadoria de Defesa do Consumidor |

|  |  |
| --- | --- |
| Função | |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |

|  |  |
| --- | --- |
| Sub-função | |
| 122 | Administração Geral |
| 123 | Administração Financeira |
| 123 | Administração Financeira |
| 122 | Administração Geral |
| 122 | Administração Geral |
| 122 | Administração Geral |
| 122 | Administração Geral |

|  |  |
| --- | --- |
| Programa | |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 104 | Defesa do Consumidor |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Projeto/Atividade | | |
| 2 | 14 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 29 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 244 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 175 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 19 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 85 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 17 | Manutenção das Ações do Procon(SMG) |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Despesa | Código fonte de recurso | Nome fonte de recurso |
| 9229 | 1 | Recurso Livre |
| 9419 | 1 | Recurso Livre |
| 11088 | 1 | Recurso Livre |
| 11214 | 1 | Recurso Livre |
| 11988 | 1 | Recurso Livre |
| 12043 | 1 | Recurso Livre |
| 12056 | 1 | Recurso Livre |

|  |  |
| --- | --- |
| Categoria econômica | |
| 339039120000 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| 339039120000 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| 339039120000 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| 339039120000 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| 339039120000 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| 339039120000 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| 339039120000 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |

1. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
   1. Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
   2. Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.
   3. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.
2. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.
   2. Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.
   3. A presente licitação destina-se **exclusivamente** à participação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
   4. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do artigo 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.
   5. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
   6. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
4. Empresas, que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município;
5. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
6. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
7. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
8. Sociedades cooperativas que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte enquadradas, no termos do artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.
9. **DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**
   1. Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia 20/12/17 as 09h00min, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, n° 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.
      1. O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da COPAM, localizado na Rua do Comércio, nº 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 20/12/17.
      2. Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, n° 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, os quais serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 20/12/17, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado no item anterior.
      3. O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.
   2. No horário e local indicados no item 5.1 deste edital será realizada a sessão de pregão.
      1. Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:
10. Em se tratando do responsável legal da empresa: o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
11. Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
    * + 1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.
        2. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.
    1. Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.
    2. A empresa licitante deverá apresentar ainda, junto à declaração indicada no subitem 5.3, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
       1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), poderão participar do presente certame desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
    3. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
       1. O benefício de que trata o subitem 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
       2. O prazo de que trata o subitem 5.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
       3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
    4. Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 7 e 8 deste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.
    5. Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.
    6. Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.
       1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
    7. As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.
    8. Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
    9. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
    10. Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.
    11. Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.
    12. Se o licitante for Inabilitado, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, devendo o pregoeiro prosseguir com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.
    13. O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço - empreitada por preço global**.
    14. Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.
    15. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
    16. Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
    17. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.
    18. É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.
    19. O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.
12. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**
    1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

|  |  |
| --- | --- |
| **NO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)** | **NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)** |
| **MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017**  **SESSÃO DE PREGÃO: 20/12/17**  **HORÁRIO: 09h00min**  **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**  **NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE**  **ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**  **CONTATO DO LICITANTE** | **MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017**  **SESSÃO DE PREGÃO: 20/12/17**  **HORÁRIO: 09h00min**  **ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**  **NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE**  **ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**  **CONTATO DO LICITANTE** |

* + 1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
    2. Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

1. **DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**
   1. O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta comercial.
      1. O licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente, a proposta em via impressa**, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI).
   2. Não serão consideradas as propostas impressas:
2. apresentadas após a abertura dos trabalhos;
3. manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
4. que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
5. que não se ajustem às condições deste edital;
   1. A proposta deverá conter a indicação do valor mensal e o valor total de 12 (doze) meses, cotado em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93;
   2. A proposta deverá conter marca e modelo dos equipamentos ofertados.
   3. A proposta impressa deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ.
   4. A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 6.1 a 6.5) importará na desclassificação da proposta.
   5. O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).
6. **DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**
   1. O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:
      1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
7. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
10. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
    * + 1. Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
        2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.
      1. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:
11. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
12. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Nacional;
13. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
14. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, para com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
15. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, relativa à Seguridade Social (INSS);
16. Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
    * 1. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:
17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
    * 1. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
18. Atestado de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, com qualidade, serviços a que se refere este Edital, devendo conter a especificação do tipo de serviço, das quantidades fornecidas, do prazo de execução e sua avaliação.
    * 1. O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.
    1. O licitante inscrito no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 8.1.1 a 8.1.2 deste edital.
       1. O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item 8.2 deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo IV deste instrumento convocatório.
19. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**
    1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
    2. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
    3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
       1. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
    4. Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
    5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
       1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
    6. Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
    7. A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
       1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.
20. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
    1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 5.4, deste edital;
       1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;
       2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
    2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
21. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
22. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;
23. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
    1. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
    2. O disposto nos subitens 10.1 à 10.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4, deste edital).
    3. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
24. **DO PREÇO**
    1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
       1. Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
    2. Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.
25. **DO CONTRATO:**
    1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.
       1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.
       2. O não atendimento do disposto no item 12.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.
       3. O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
    2. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual.
    3. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
26. **DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
    1. A empresa adjudicatária deverá ter sede de no máximo 150 km de Ijuí, para melhor atendimento da contratante.
    2. A empresa adjudicatária deverá realizar demonstração e treinamento para os usuários na entrega e a cada 90 (noventa) dias, para reciclagem, se necessário.
    3. A licitante vencedora deverá disponibilizar, gratuitamente, sistema *online* “help-desk” de abertura de ordens de serviço (chamados), que envie para o e-mail de 1 (um) a 5 (cinco) representantes da Prefeitura Municipal de Ijuí uma notificação para acompanhamento do progresso de atendimento, desde sua abertura, previsão de atendimento, até o encerramento.
    4. Em casos de entrega de suprimentos ou reparo nas máquinas, o primeiro atendimento deve ser no máximo em até 02 (duas) horas.
       1. O equipamento deverá ser substituído no caso do defeito não ser solucionado.
       2. A contratante não se responsabilizará por danos de operacionalização do equipamento que por ventura vierem a ocorrer, ficando o encargo à contratada, inclusive em casos de reposição de peças.
    5. A licitante vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários para realização dos serviços, exceto os papéis.
    6. Uma reserva de toners deverá ser deixada à disposição da Contratante nas dependências da Prefeitura Municipal de Ijuí – Coordenadoria de Compras - COPAM, de acordo com as necessidades da Contratante (no mínimo 1 toner por equipamento).
    7. A licitante vencedora deverá fornecer insumos originais, não sendo aceito recargas e ou insumos similares.
    8. As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, presencialmente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ijuí, ou seja, conforme as instalações em cada Secretária requisitante, com data a ser pré-acordada entre as duas partes.
27. **DA EXECUÇÃO**
    1. A instalação dos equipamentos deve ser feita pela licitante vencedora sob a fiscalização do Setor de Informática da Prefeitura Municipal de Ijuí.
    2. A licitante vencedora deverá fornecer gratuitamente a quantidade de suprimentos (transformador de voltagem, toner, cilindro e demais peças e componentes) necessários para a realização das cópias/impressões a serem realizadas.
    3. A licitante vencedora deverá providenciar a entrega de toner ou cilindro, bem como prestar a assistência técnica nos prazos estabelecidos neste edital, conforme item 13.4.
    4. Será considerado como data base para a leitura mensal dos contadores dos equipamentos, o período compreendido entre os dias 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) de cada mês.
    5. Para a contagem do fechamento do mês será usado o calendário nacional, contados trinta dias, a contar da data inicial de locação e assim sucessivamente.
    6. A tiragem da leitura será feita pelo técnico ou pessoa autorizada pelo licitante vencedor, na presença de pessoa autorizada pelo Contratante/Locador, ou por sistema de coleta automática configurado nos equipamentos.
    7. O custo dos serviços, manutenção e quaisquer outras despesas diretas e indiretas, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da licitante vencedora.
    8. A licitante vencedora através de responsável técnico, previamente identificado na recepção e contatado juntamente a Secretaria Requisitante, terá livre acesso aos equipamentos para execução de manutenção, que estarão à disposição nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Ijuí e durante o tempo necessário para consertos e testes de verificação.
    9. A licitante vencedora deverá manter relatório de controle de demandas/chamadas realizadas, obrigando-se inclusive a fornecer relatório mensal do volume de páginas realizadas por equipamento.
    10. A licitante vencedora assume a responsabilidade de zelar pela integridade dos equipamentos de reparar eventual dano causado aos equipamentos.
    11. A empresa adjudicatária deverá prestar assistência técnica necessária para reparar os equipamentos quando estes apresentarem falhas em seu funcionamento normal, conforme informações da contratante.
28. **DO PAGAMENTO**
    1. Após a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, Art. 6 º e Parágrafo 3º, Art. 8º, do DECRETO EXECUTIVO Nº 5.753, de 15 de setembro de 2015, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Ijuí/RS por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.
       1. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.
       2. A nota fiscal deverá ainda trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

MUNICIPIO DE IJUI

CNPJ 90.738.196/0001-09

INSC ESTADUAL: 065/0151348

Rua Benjamin Constant nº 429, centro IJUI RS 98700-000

* + 1. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).
  1. O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.
  2. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
   2. O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
2. advertência;
3. multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do inicio da execução dos serviços;

1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
   1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois anos), observados os procedimentos contidos na legislação própria.
   2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitado por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como aos demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
   3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
   4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
3. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
   2. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
   3. O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
   4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
   5. Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
   6. As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
      1. O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.
   7. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, n° 525, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8227 e/ou telefone/fax (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações”.
4. **ANEXOS**
   1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

|  |  |
| --- | --- |
| Anexo I | Instrumento para credenciamento de representante |
| Anexo II | Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02 |
| Anexo III | Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 |
| Anexo IV  Anexo V | Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93  Dados cadastrais do licitante |
| Anexo VI | Formulário para preenchimento da proposta |
| Anexo VII | Minuta do contrato |
| Anexo VIII  Anexo IX | Requisições internas  Planilha de orçamento estimado |

Ijuí/RS, 06 de dezembro de 2017.

|  |
| --- |
| Assessoria Jurídica |

Lucilda Nair Barriquello

Pregoeira Substituta

|  |  |
| --- | --- |
| Priscila Maurer Leviski | Valdir Heck |
| Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais | Prefeito |

**PREGÃO Nº 93/2017**

**PROCESSO Nº 1424/2017**

**ANEXO I**

**INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

Pelo presente instrumento de credenciamento [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], com sede na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], através de seu representante legal, [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] infra-assinado, credencia [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017, em especial para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREGÃO Nº 93/2017**

**PROCESSO Nº 1424/2017**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ n° [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal n° 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREGÃO Nº 93/2017**

**PROCESSO Nº 1424/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

................................., inscrito no CNPJ n°..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................ e do CPF nº ........................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

............................................

(data)

............................................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................e do CPF nº ........................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

...............................................

(data)

...............................................

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO Nº 93/2017**

**PROCESSO Nº 1424/2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREGÃO Nº 93/2017**

**PROCESSO Nº 1424/2017**

**ANEXO V**

**DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DADOS GERAIS** | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| NOME FANTASIA: | | |
| ATIVIDADE: | | |
| CNPJ: | Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS: | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | |
| OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo): | | |
| ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? ( ) SIM ( ) NÃO  SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) N°(s) DO(s) REGISTRO(s)? | | |
| **ENDEREÇO** | | |
| PAÍS: | ESTADO: | |
| MUNICÍPIO: | | |
| RUA: | | |
| N°: | COMPLEMENTO: | |
| BAIRRO: | CEP: | |
| TELEFONE:  FAX: | CELULAR: | |
| E-MAIL: | SITE: | |
| NOME DE PESSOA PARA CONTATO: | | |
| **DADOS BANCÁRIOS -** Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação. | | |
| INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: | AGÊNCIA: | CIDADE: |
| OPERAÇÃO: | Nº DA CONTA: | |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** | | |
| NOME: | | |
| CPF: | RG:  ÓRGÃO EMISSOR: | |
| PAÍS: | ESTADO: | |
| MUNICÍPIO: | | |
| RUA: | | |
| N°: | COMPLEMENTO: | |
| BAIRRO: | CEP: | |
| TELEFONE:  FAX: | CELULAR: | |
| E-MAIL: | | |
| A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO  SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO? | | |

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREGÃO Nº 93/2017**

**PROCESSO Nº 1424/2017**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO LICITANTE>]**

**CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]**

**ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]**

**CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Nome Lote** | **Item** | **Cód.** | **Qtd.** | **Und.** | **Descrição** | **Marca/**  **Modelo** | **Preço unitário**  **mensal (R$)** | **Preço total de 12 (doze) meses (R$)** |
| 1 | Lote da Req. nº 1909 | 1 | 38103 | 12,00 | MESES | Locação de 01 (uma) impressora multifuncional laser monocromática, com franquia mensal de 4.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 359/2017 – SMDR (Anexo VIII deste edital). |  |  |  |
| 2 | Lote da Req. nº 1910 | 1 | 38106 | 12,00 | MESES | Locação de 01 (uma) impressora laser monocromática, com franquia mensal de 2.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 054/2017 – SMG (Anexo VIII deste edital). |  |  |  |
| 3 | Lote da Req. nº 1911 | 1 | 38103 | 12,00 | MESES | Locação de 01 (uma) impressora multifuncional laser monocromática, com franquia mensal de 4.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 053/2017 – SMG (Anexo VIII deste edital). |  |  |  |
| 4 | Lote da Req. nº 1912 | 1 | 38103 | 12,00 | MESES | Locação de 01 (uma) impressora multifuncional laser monocromática, com franquia mensal de 4.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 153/2017 – SMCET (Anexo VIII deste edital). |  |  |  |
| 5 | Lote da Req. nº 1914 | 1 | 38103 | 12,00 | MESES | Locação de 02 (duas) impressoras multifuncional laser monocromática, com franquia mensal de 4.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 170/2017 – SMF (Anexo VIII deste edital). |  |  |  |
| 5 | Lote da Req. nº 1914 | 2 | 38106 | 12,00 | MESES | Locação de 02 (duas) impressoras laser monocromática, com franquia mensal de 2.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 170/2017 – SMF (Anexo VIII deste edital). |  |  |  |
| 6 | Lote da Req. nº 1915 | 1 | 38103 | 12,00 | MESES | Locação de 02 (duas) impressoras multifuncional laser monocromática, com franquia mensal de 4.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 169/2017 – SMF (Anexo VIII deste edital). |  |  |  |
| 6 | Lote da Req. nº 1915 | 2 | 38106 | 12,00 | MESES | Locação de 02 (duas) impressoras laser monocromática, com franquia mensal de 2.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 169/2017 – SMF (Anexo VIII deste edital). |  |  |  |
| 7 | Lote da Req. nº 1999 | 1 | 38103 | 12,00 | MESES | Locação de impressora multifuncional laser monocromática, com franquia mensal de 4.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 057/2017 – SMA (Anexo VIII deste edital). |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | | |  |

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas nas Requisições Internas (Anexo VIII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREGÃO Nº 93/2017**

**PROCESSO Nº 1424/2017**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato celebrado entre o Município de Ijuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de IJUÍ-RS, CNPJ Nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. VALDIR HECK, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu ( sócio-proprietário; sócio-gerente, procurador, diretor, etc.), Sr. xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxx, n° xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxx, inscrito no CPF N.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do PREGÃO PRESENCIAL N° 93/2017 – PROCESSO N° 1424/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira**

**Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto locação de impressoras, conforme descrição técnica elencada nas Requisições Internas (Anexo VIII do edital).

**Cláusula Segunda**

**Do Preço**

O preço deste contrato é de R$ (valor em algarismo) (valor por extenso), aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do objeto do presente contrato.

PARAGRAFO ÚNICO: Será pago à CONTRATADA os seguintes valores unitários:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Cód.** | **Qtd.** | **Und.** | **Descrição** | **Marca/**  **Modelo** | **Preço unitário**  **mensal (R$)** | **Preço total de 12 (doze) meses (R$)** |
| 1 | 1 | 38103 | 12,00 | MESES | Locação de 01 (uma) impressora multifuncional laser monocromática, com franquia mensal de 4.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 359/2017 – SMDR (Anexo VIII do edital). | XXXX | XXXX | XXXX |
| 2 | 1 | 38106 | 12,00 | MESES | Locação de 01 (uma) impressora laser monocromática, com franquia mensal de 2.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 054/2017 – SMG (Anexo VIII do edital). | XXXX | XXXX | XXXX |
| 3 | 1 | 38103 | 12,00 | MESES | Locação de 01 (uma) impressora multifuncional laser monocromática, com franquia mensal de 4.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 053/2017 – SMG (Anexo VIII do edital). | XXXX | XXXX | XXXX |
| 4 | 1 | 38103 | 12,00 | MESES | Locação de 01 (uma) impressora multifuncional laser monocromática, com franquia mensal de 4.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 153/2017 – SMCET (Anexo VIII do edital). | XXXX | XXXX | XXXX |
| 5 | 1 | 38103 | 12,00 | MESES | Locação de 02 (duas) impressoras multifuncional laser monocromática, com franquia mensal de 4.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 170/2017 – SMF (Anexo VIII do edital). | XXXX | XXXX | XXXX |
| 5 | 2 | 38106 | 12,00 | MESES | Locação de 02 (duas) impressoras laser monocromática, com franquia mensal de 2.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 170/2017 – SMF (Anexo VIII do edital). | XXXX | XXXX | XXXX |
| 6 | 1 | 38103 | 12,00 | MESES | Locação de 02 (duas) impressoras multifuncional laser monocromática, com franquia mensal de 4.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 169/2017 – SMF (Anexo VIII do edital). | XXXX | XXXX | XXXX |
| 6 | 2 | 38106 | 12,00 | MESES | Locação de 02 (duas) impressoras laser monocromática, com franquia mensal de 2.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 169/2017 – SMF (Anexo VIII do edital). | XXXX | XXXX | XXXX |
| 7 | 1 | 38103 | 12,00 | MESES | Locação de impressora multifuncional laser monocromática, com franquia mensal de 4.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 057/2017 – SMA (Anexo VIII do edital). | XXXX | XXXX | XXXX |

**Cláusula Terceira**

**Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |
| --- | --- |
| Órgão | |
| 03 | Secretaria Municipal de Governo |
| 06 | Secretaria Municipal da Fazenda |
| 06 | Secretaria Municipal da Fazenda |
| 14 | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo |
| 04 | Secretaria Municipal de Administração |
| 10 | Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural |
| 03 | Secretaria Municipal de Governo |

|  |  |
| --- | --- |
| Unidade | |
| 0301 | Coordenadoria Administrativa |
| 0601 | Coordenadoria Geral |
| 0602 | Coordenadoria de Cadastro e Tributos |
| 1401 | Coordenadoria Geral |
| 0401 | Coordenadoria Geral |
| 1001 | Coord. de Desenvolvimento Agropecuário |
| 0303 | Coordenadoria de Defesa do Consumidor |

|  |  |
| --- | --- |
| Função | |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |
| 4 | Administração |

|  |  |
| --- | --- |
| Sub-função | |
| 122 | Administração Geral |
| 123 | Administração Financeira |
| 123 | Administração Financeira |
| 122 | Administração Geral |
| 122 | Administração Geral |
| 122 | Administração Geral |
| 122 | Administração Geral |

|  |  |
| --- | --- |
| Programa | |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 2 | Gestão dos Serviços Administrativos |
| 104 | Defesa do Consumidor |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Projeto/Atividade | | |
| 2 | 14 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 29 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 244 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 175 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 19 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 85 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 2 | 17 | Manutenção das Ações do Procon(SMG) |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Despesa | Código fonte de recurso | Nome fonte de recurso |
| 9229 | 1 | Recurso Livre |
| 9419 | 1 | Recurso Livre |
| 11088 | 1 | Recurso Livre |
| 11214 | 1 | Recurso Livre |
| 11988 | 1 | Recurso Livre |
| 12043 | 1 | Recurso Livre |
| 12056 | 1 | Recurso Livre |

|  |  |
| --- | --- |
| Categoria econômica | |
| 339039120000 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| 339039120000 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| 339039120000 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| 339039120000 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| 339039120000 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| 339039120000 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |
| 339039120000 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS |

**Cláusula Quarta**

**Das condições para a prestação dos serviços**

A contratada deverá observar as seguintes exigências:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá ter sede de no máximo 150 km de Ijuí, para melhor atendimento da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá realizar demonstração e treinamento para os usuários na entrega e a cada 90 (noventa) dias, para reciclagem, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá disponibilizar, gratuitamente, sistema *online* “help-desk” de abertura de ordens de serviço (chamados), que envie para o e-mail de 1 (um) a 5 (cinco) representantes da Prefeitura Municipal de Ijuí uma notificação para acompanhamento do progresso de atendimento, desde sua abertura, previsão de atendimento, até o encerramento.

PARÁGRAFO QUARTO: Em casos de entrega de suprimentos ou reparo nas máquinas, o primeiro atendimento deve ser no máximo em até 02 (duas) horas.

PARÁGRAFO QUINTO: O equipamento deverá ser substituído no caso do defeito não ser solucionado.

PARÁGRAFO SEXTO: A contratante não se responsabilizará por danos de operacionalização do equipamento que por ventura vierem a ocorrer, ficando o encargo à contratada, inclusive em casos de reposição de peças.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para realização dos serviços, exceto os papéis.

PARÁGRAFO OITAVO: Uma reserva de toners deverá ser deixada à disposição da Contratante nas dependências da Prefeitura Municipal de Ijuí – Coordenadoria de Compras - COPAM, de acordo com as necessidades da Contratante (no mínimo 1 toner por equipamento).

PARÁGRAFO NONO: A contratada deverá fornecer insumos originais, não sendo aceito recargas e ou insumos similares.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, presencialmente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ijuí, ou seja, conforme as instalações em cada Secretária requisitante, com data a ser pré-acordada entre as duas partes.

**Cláusula Quinta**

**Da Execução**

A execução do presente contrato dar-se-á através de Empreitada por Preço Global pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A instalação dos equipamentos deve ser feita pela licitante vencedora sob a fiscalização do Setor de Informática da Prefeitura Municipal de Ijuí.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá fornecer gratuitamente a quantidade de suprimentos (transformador de voltagem, toner, cilindro e demais peças e componentes) necessários para a realização das cópias/impressões a serem realizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá providenciar a entrega de toner ou cilindro, bem como prestar a assistência técnica nos prazos estabelecidos neste edital, conforme item 13.4.

PARÁGRAFO QUARTO: Será considerado como data base para a leitura mensal dos contadores dos equipamentos, o período compreendido entre os dias 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) de cada mês.

PARÁGRAFO SEXTO: Para a contagem do fechamento do mês será usado o calendário nacional, contados trinta dias, a contar da data inicial de locação e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A tiragem da leitura será feita pelo técnico ou pessoa autorizada pelo licitante vencedor, na presença de pessoa autorizada pelo Contratante/Locador, ou por sistema de coleta automática configurado nos equipamentos.

PARÁGRAFO OITAVO: O custo dos serviços, manutenção e quaisquer outras despesas diretas e indiretas, incluindo deslocamento, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da licitante vencedora.

PARÁGRAFO NONO: A contratada através de responsável técnico, previamente identificado na recepção e contatado juntamente a Secretaria Requisitante, terá livre acesso aos equipamentos para execução de manutenção, que estarão à disposição nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Ijuí e durante o tempo necessário para consertos e testes de verificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A contratada deverá manter relatório de controle de demandas/chamadas realizadas, obrigando-se inclusive a fornecer relatório mensal do volume de páginas realizadas por equipamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A contratada assume a responsabilidade de zelar pela integridade dos equipamentos de reparar eventual dano causado aos equipamentos.

**Cláusula Sexta**

**Do Pagamento**

Após a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, Art. 6 º e Parágrafo 3º, Art. 8º, do DECRETO EXECUTIVO Nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos somente serão liberados com laudo de recebimento emitido pelo fiscal do contrato.

PARÁGRADO QUARTO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços e recolherá a importância retida até o 20° (vigésimo) dia do mês subseqüente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB n° 971 de 13 de Novembro de 2009.

**Cláusula Sétima**

**Da vigência do Contrato**

O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

**Cláusula Oitava**

**Do Recebimento do Objeto**

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal Fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**Cláusula Nona**

**Dos Direitos e Obrigações**

Dos direitos:

1.1 Do CONTRATANTE:

1.1.1 receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e

1.2 Da CONTRATADA:

1.2.1 receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 Das obrigações:

2.1 Do CONTRATANTE:

2.1.1 efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2 Da CONTRATADA:

2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

2.2.3 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.2.4 apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas, regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;

2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

**Cláusula Décima**

**Da Inexecução do Contrato**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

**Cláusula Décima Primeira**

**Da Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**Cláusula Décima Segunda**

**Das Penalidades e das Multas**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do inicio da execução dos serviços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**Cláusula Décima Terceira**

**Da Eficácia**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

**Cláusula Décima Quarta**

**Das Disposições Gerais**

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

O servidor (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), matrícula n° (\_\_\_\_\_\_\_), será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal n° 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

O servidor (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), matrícula n° (\_\_\_\_\_\_\_), será o **FISCAL** do contrato, conforme determina a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Ijuí (RS), xxxxxxxxxxxxxxx

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Valdir Heck | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| Prefeito | Contratada |

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PREGÃO Nº 93/2017**

**PROCESSO Nº 1424/2017**

**ANEXO VIII**

**REQUISIÇÕES INTERNAS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Requisições |  | Requisições Internas |
| 1.909/2017 |  | 10-359-2017 |
| 1.910/2017 |  | 03-054-2017 |
| 1.911/2017 |  | 03-053-2017 |
| 1.912/2017 |  | 14-153-2017 |
| 1.914/2017 |  | 06-170-2017 |
| 1.915/2017 |  | 06-169-2017 |
| 1.999/2017 |  | 04-057-2017 |

**PREGÃO Nº 93/2017**

**PROCESSO Nº 1424/2017**

**ANEXO IX**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD.** | **UN.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 1 | Locação de 01 (uma) impressora multifuncional laser monocromática, com franquia mensal de 4.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 359/2017 – SMDR (Anexo VIII deste edital). | 12,00 | meses | 313,33 | 3.759,96 |
| 2 | 1 | Locação de 01 (uma) impressora laser monocromática, com franquia mensal de 2.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 054/2017 – SMG (Anexo VIII deste edital). | 12,00 | meses | 166,66 | 1.999,92 |
| 3 | 1 | Locação de 01 (uma) impressora multifuncional laser monocromática, com franquia mensal de 4.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 053/2017 – SMG (Anexo VIII deste edital). | 12,00 | meses | 313,33 | 3.759,96 |
| 4 | 1 | Locação de 01 (uma) impressora multifuncional laser monocromática, com franquia mensal de 4.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 153/2017 – SMCET (Anexo VIII deste edital). | 12,00 | meses | 313,33 | 3.759,96 |
| 5 | 1 | Locação de 02 (duas) impressoras multifuncional laser monocromática, com franquia mensal de 4.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 170/2017 – SMF (Anexo VIII deste edital). | 12,00 | meses | 626,66 | 7.519,92 |
| 5 | 2 | Locação de 02 (duas) impressoras laser monocromática, com franquia mensal de 2.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 170/2017 – SMF (Anexo VIII deste edital). | 12,00 | meses | 333,32 | 3.999,84 |
| 6 | 1 | Locação de 02 (duas) impressoras multifuncional laser monocromática, com franquia mensal de 4.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 169/2017 – SMF (Anexo VIII deste edital). | 12,00 | meses | 626,66 | 7.519,92 |
| 6 | 2 | Locação de 02 (duas) impressoras laser monocromática, com franquia mensal de 2.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 169/2017 – SMF (Anexo VIII deste edital). | 12,00 | meses | 333,32 | 3.999,84 |
| 7 | 1 | Locação de impressora multifuncional laser monocromática, com franquia mensal de 4.000 cópias, conforme descrição técnica elencada na Requisição Interna n° 057/2017 – SMA (Anexo VIII deste edital). | 12,00 | meses | 313,33 | 3.759,96 |